



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 408, DE 15/05/1996.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir pela quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) uma área de terra com 560,00m² (quinhentos e sessenta metros quadrados) situado na localidade rural de Campinas, neste Município e de propriedade de CÂNDIDO LUIZ DA ROSA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir pela quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), uma área na localidade rural de Campinas, neste Município e de propriedade de SECUNDO DE OLIVEIRA VEIGA.

Art. 3º As duas propriedades mencionadas neste artigo 1º e 2º desta Lei, são contíguas e serão utilizadas para a construção de quadra de esportes da Escola Municipalizada Campinas II e para ulterior instalação de equipamentos comunitários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 15 de maio de 1996.

Edmar dos Santos Serafim
PREFEITO